LEI Nº 1.044, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 1.008, DE 30 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica acrescentado mais um parágrafo no artigo 1º da Lei Municipal n. 1.008 de 30 de junho de 2022, ficando o Parágrafo Único já existente, denominado como Parágrafo Primeiro, e a inclusão do Parágrafo Segundo, com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no Caput deste Artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, ou para outros fins a qual se destina o empréstimo. (Antigo parágrafo único).

Parágrafo Segundo. Para a garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, e do artigo 167, inciso IV da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substitui-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 11 de outubro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2022.10.11 10:18:18 -03'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

Avenida dos Pinhais - Nº 207 – Cep: 78.336-000 Colniza-MT - CNPJ: 04.213.687/0001-02
Fone: (66) 3571/1000 Ou 3571-1315 www.Colniza.Mt.Gov.Br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.044, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 1.008, DE 30 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica acrescentado mais um parágrafo no artigo 1º da Lei Municipal n. 1.008 de 30 de junho de 2022, ficando o Parágrafo Único já existente, denominado como Parágrafo Primeiro, e a inclusão do Parágrafo Segundo, com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no Caput deste Artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, ou para outros fins a qual se destina o empréstimo. (Antigo parágrafo único).

Parágrafo Segundo. Para a garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, e do artigo 167, inciso IV da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substitui-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 11 de outubro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Oct 11 14:00:49 UTC 2022
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)